



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.155

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: 141 Data: 06/12/19

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DA ÁREA EXTERNA DO CENTRO DE EVENTOS PROFº WALTER RIBAS DE ANDRADE - BOIÓDROMO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.591/19, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento protocolizado, por meio do **Processo Administrativo nº 12.591/19** por **BETO PINHEIRO – PRODUÇÕES E ESPETÁCULOS CIRCENSES E EVENTOS LTDA**, com sede a Alameda Campinas nº 209 – Jardim Guanciaie – Campo Limpo Paulista/SP, neste ato representada por seu sócio, senhor **HUMBERTO PAULINO PINHEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.070.926-1 e inscrito no CPF nº 324.406.398-33, residente e domiciliado no endereço supra, em que pleiteia a “Autorização de Uso” da “Área externa do Boiódromo – Jordanésia/Cajamar, sendo a extensão da Rua Avelino de Toledo de Lima, para realização de “**ATIVIDADE CIRCENSE**” a realizar-se no período de **06 de dezembro de 2019 a 15 de dezembro de 2019**;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 12.591/19;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso da área externa do Boiódromo em Jordanésia - Cajamar, sendo a extensão da Rua Avelino de Toledo de Lima, para realização de “**ATIVIDADE CIRCENSE – CIRCO DINAPOLI**” a realizar-se no período de **06 de dezembro de 2019 a 15 de dezembro de 2019**, a **BETO PINHEIRO – PRODUÇÕES E ESPETÁCULOS CIRCENSES E EVENTOS LTDA**, com sede a Alameda Campinas nº 209 – Jardim Guanciaie – Campo Limpo Paulista/SP, neste ato representada por seu sócio, senhor **HUMBERTO PAULINO PINHEIRO**.

§1º A Prefeitura disponibilizará o local a partir das 08h00 do dia 06/12/2019 a **BETO PINHEIRO – PRODUÇÕES E ESPETÁCULOS CIRCENSES E EVENTOS LTDA**, ora autorizada, para que possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.155/19 – Fls. 02

§2º A **BETO PINHEIRO – PRODUÇÕES E ESPETÁCULOS CIRCENSES E EVENTOS LTDA**, ora autorizada, deverá proceder, imediatamente após a realização do evento, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeitas condições de higiene.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades do autorizada **BETO PINHEIRO – PRODUÇÕES E ESPETÁCULOS CIRCENSES E EVENTOS LTDA**, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

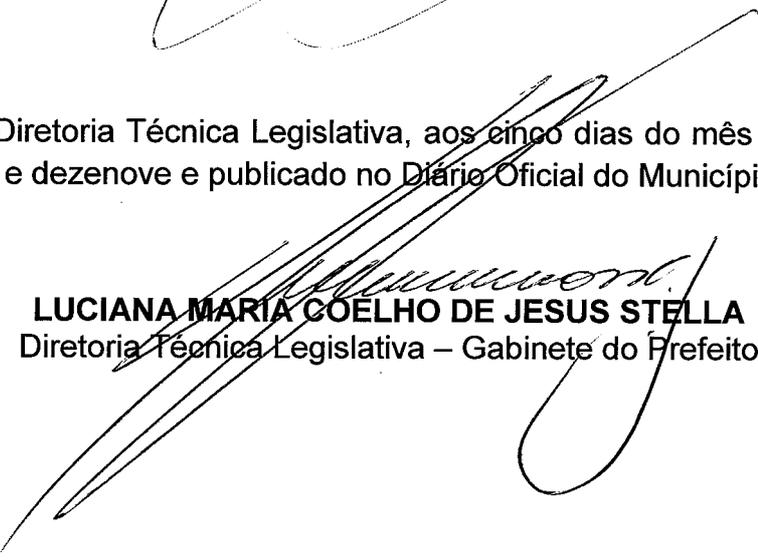
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 05 de dezembro de 2019.



DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito